

LEI Nº 3.485/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	13.001 – 10.122.0012.2.075	ATEND SERV ADM – BLGES			13.001 – 10.302.0015.2.148	PAGTO PESSOAL E ENC. SOC - BLMAC	
	01.02.00	REC. IMP. TRANS. IMPOSTO – SAÚDE			01.02.00	REC. IMP. TRANS. IMPOSTO – SAÚDE	
11	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoa Civil	20.000,00	67	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
	13.001 – 10.122.0012.2.059	ATEND SETOR DE TRANSPORTES - BLGES			13.001 – 10.302.0015.2.149	ATEND SERV AMBUL – CEO - BLMAC	
	01.02.00	REC. IMP. TRANS. IMPOSTO – SAÚDE			01.02.00	REC. IMP. TRANS. IMPOSTO – SAÚDE	
07	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00	72	3.3.90.36.00	Outros Serv Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
	13.001 – 10.122.0012.2.152	ATEND CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES			13.001 – 10.122.0012.2.152	ATEND CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES	
	01.02.00	REC. IMP. TRANS. IMPOSTO – SAÚDE			01.02.00	REC. IMP. TRANS. IMPOSTO – SAÚDE	
24	3.3.90.39.00	Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00	22	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500,00
	13.001 – 10.122.0012.2.058	PAGTO PESSOAL ENC. SOC - BLGES					
	01.02.00	REC. IMP. TRANS. IMPOSTO – SAÚDE					
03	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00				
TOTAL							76.500,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficarão utilizados recursos provenientes de **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616